FRAM CAPITAL FLORESTA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 37.388.195/0001-07

COMUNICADO AOS COTISTAS

A **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na forma do Ato Declaratório nº 14.623, de 6 de novembro de 2015 ("OSLO DTVM" ou "Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FRAM CAPITAL FLORESTA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.388.195/0001-07 ("Fundo"), fundo de investimento em participações, constituído com uma classe única de investimento, vem comunicar aos cotistas as instruções para o **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA** na subscrição das cotas da 2ª (segunda) emissão de cotas da classe única do Fundo ("Novas Cotas", "Emissão" e "Direito de Preferência", respectivamente), aprovada pela assembleia geral extraordinária de cotistas do Fundo convocada em 15 de outubro de 2026 ("Assembleia"), realizada por meio de consulta formal eletrônica, conforme fato relevante divulgado nesta data.

As características da Emissão constam do fato relevante divulgado nesta data e da ata da Assembleia. O Direito de Preferência poderá ser exercido pelos cotistas observados os procedimentos e prazos abaixo:

(i) Cotistas habilitados. Farão jus ao Direito de Preferência os cotistas titulares de cotas do Fundo na data da apuração da Assembleia, 3 de novembro de 2026 ("Data-Base"), na proporção de suas respectivas participações no Fundo nessa data;

(ii) Manifestação de interesse. O cotista que tiver interesse em exercer o Direito de Preferência deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação deste comunicado, ou seja, até 5 de novembro de 2026, enviar e-mail à Administradora, para o endereço admfundos@oslodtvm.com, manifestando seu interesse e solicitando a informação da quantidade de Novas Cotas que está habilitado a subscrever;

(iii) Retorno da Administradora. A Administradora responderá ao cotista, por e-mail, informando (a) o preço unitário de integralização das Novas Cotas; (b) a quantidade máxima de Novas Cotas que lhe cabe no âmbito do Direito de Preferência; e (c) que a integralização deverá ocorrer no dia útil imediatamente seguinte ao envio do retorno ("Data de Integralização"), e encaminhando o boletim de subscrição e as instruções para a integralização;

(iv) Subscrição e integralização. Até a Data de Integralização, o cotista deverá (a) devolver à Administradora o boletim de subscrição devidamente preenchido e assinado, indicando a quantidade de Novas Cotas que deseja subscrever; e (b) integralizar as Novas Cotas subscritas, na Data de Integralização, à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência para a conta do Fundo indicada pela Administradora. As Novas Cotas serão integralizadas pelo preço unitário informado pela Administradora nos termos do item (iii) acima, correspondente ao valor patrimonial da cota apurado no fechamento do dia

útil imediatamente anterior à Data de Integralização. O cotista que, tendo devolvido o boletim de subscrição, deixar de integralizar, total ou parcialmente, as Novas Cotas subscritas na Data de Integralização ficará sujeito às disposições do Regulamento do Fundo relativas ao inadimplemento da obrigação de integralização;

(v) Limite do Direito de Preferência. O cotista poderá exercer o Direito de Preferência total ou parcialmente. Caso a quantidade de Novas Cotas indicada no boletim de subscrição seja superior àquela a que o cotista faz jus no âmbito do Direito de Preferência, a subscrição ficará limitada à quantidade informada pela Administradora, de modo que a quantidade de Novas Cotas efetivamente subscrita poderá ser inferior à solicitada. Além disso, a quantidade máxima de Novas Cotas subscritas deverá corresponder a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo);

(vi) Não exercício. O cotista que não se manifestar no prazo previsto no item (ii) acima ou não devolver à Administradora o boletim de subscrição devidamente preenchido e assinado até a Data de Integralização decairá do Direito de Preferência em relação às Novas Cotas não subscritas, sem direito a qualquer compensação. O saldo de Novas Cotas não subscrito no âmbito do Direito de Preferência será subscrito pela **FRAM CAPITAL – GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**, gestora do Fundo, ou por terceiros a ela relacionados, conforme aprovado na Assembleia; e

(vii) Comprovante de pagamento. Nos termos do art. 20, §1º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/2022, em até 10 (dez) dias úteis contados da integralização das Novas Cotas, o cotista deverá receber comprovante de pagamento referente à respectiva integralização, que será emitido pela Administradora.

A Administradora permanece à disposição dos cotistas para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o exercício do Direito de Preferência, por meio do e-mail admfundos@oslodtvm.com.

São Paulo, 3 de novembro de 2026.

OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
(Na qualidade de instituição Administradora do **FRAM CAPITAL FLORESTA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**)